

Parecer: **MPC/DRR/1183/2020**
Processo: @REP 20/00009772
Origem: Prefeitura Municipal de Sombrio
Supostas irregularidades na Concorrência nº 111/2019 -
Assunto: Contratação de empresa para a execução da reforma do
Complexo Educacional do CAIC, da rede municipal de
ensino.

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2020.1176

Trata-se de representação formulada pela empresa Construtora Nelgui Ltda. EPP acerca de possíveis irregularidades no Edital de Tomada de Preços nº 111/2019 para contratação de empresa especializada para execução de reforma do Complexo Educacional do CAIC (Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) da rede municipal de ensino, no valor de R\$1.464.398,09

A diretoria técnica, em seu relatório derradeiro, sugeriu a aplicação de multa ao Sr. Zenio Cardozo, em face da frustração do caráter competitivo do certame ao exigir qualificação técnica relativa a serviços especializados, tipicamente subcontratados.

Em exame aos autos, entendo que o encaminhamento ofertado pela diretoria técnica mostra-se adequado, não merecendo reparos.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, manifesta-se por acompanhar as conclusões do relatório técnico.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas